

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº
03/2010

Dá nova redação ao artigo 72, da Subseção I, da Seção IV, do Capítulo II do Título II, da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O art. 72 da Subseção I, da Seção IV, do Capítulo II do Título II, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II

Capítulo II

Seção IV

Subseção I

Art. 72. Os Secretários Municipais, Superintendentes do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE; Diretores da Escola de 1º e 2º Graus “Vereador Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana e da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” e Centro Guaçuano de Educação Profissional “Governador Mário Covas” - CEGEP, serão escolhidos entre brasileiros maiores de vinte e um (21) anos de idade e no exercício dos direitos políticos, a cada dois (02) anos, com prévia aprovação do Poder Legislativo, após serem sabatinados pela Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 02 de Agosto de 2010.

Vereador GERSON FAUSTINO DA CÂMARA
Líder da Bancada do DEMOCRATAS